

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O SUBSTITUTIVO Nº  
001/2025 AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 017/2025, DE 5 DE MAIO DE 2025.**

## **1 – RELATÓRIO**

O Substitutivo nº 001/2025, de autoria da Comissão de Justiça e Redação, dispõe sobre as normas para a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal às organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, no âmbito do Município de Icapuí/CE, e apresenta justificativa anexa.

## **2 – ANÁLISE JURÍDICA**

O texto regulamenta os critérios objetivos, a documentação exigida, os impedimentos, as obrigações e os procedimentos de cassação relacionados à concessão do Título de Utilidade Pública Municipal. Prevê ainda validade temporal da titulação e mecanismos de controle institucional, em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade e transparência administrativa.

O projeto respeita os princípios constitucionais da legalidade, da moralidade e da eficiência administrativa (CF, art. 37), bem como o regime jurídico das organizações da sociedade civil (art. 5º, XVII a XXI da CF). A matéria insere-se na competência legislativa municipal conforme o art. 30, I da CF e arts. 11, 13 e 18 da Lei Orgânica do Município de Icapuí/CE.

A proposição versa sobre interesse local, dentro do exercício da autonomia municipal e da competência legislativa conferida à Câmara Municipal (art. 18, I da LOMI), não havendo vício formal de iniciativa, dada a autoria legislativa colegiada da Comissão de Justiça e Redação, conforme art. 50 do Regimento Interno da Câmara.

O processo legislativo respeita os trâmites formais previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal, inclusive no que se refere à proposição de substitutivos.



O texto observa a estrutura normativa recomendada pela LC nº 95/1998, com organização clara em artigos, parágrafos e incisos, além do emprego adequado da linguagem técnica, acessível e precisa, coerente com os princípios da clareza e da ordem lógica.

### 3 – CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, o Substitutivo nº 001/2025 atende aos requisitos legais, regimentais e técnicos aplicáveis, razão pela qual como Relatora apresento parecer favorável à sua tramitação e aprovação.

Nestes termos, como Relatora consulto:

Como vota o Vereador/Secretário THIAGO VICTOR SOUSA REBOUÇAS?

Como vota o Vereador/Membro GLEILSON REBOUÇAS DA SILVA (BEBÉ)?

Aprovado, a Comissão de Justiça e Redação emite Parecer Favorável à aprovação do Projeto de Substitutivo nº 001/2025 ao Projeto de Lei da Câmara nº 017/2025, com fundamento na legalidade, adequação técnica e mérito da matéria.

Sala das Comissões, em 14 de maio de 2025.

Hermínia Maria Rebuçás Barbosa de Oliveira

HERMÍNIA MARIA REBOUÇAS BARBOSA DE OLIVEIRA

Vereadora - Relatora



**AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, REALIZADA ÀS 09:25h, DO  
DIA 14 DE MAIO DE 2025, NA SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ICAPUÍ.**

No dia 14 de maio de 2025, na Sala das Comissões, às 09:25h, a Comissão de Justiça e Redação, sob a presidência da Vereadora HERMÍNIA MARIA REBOUÇAS BARBOSA DE OLIVEIRA, esteve reunida para análise do Projeto de Substitutivo nº 001/2025 ao Projeto de Lei da Câmara nº 017/2025, de 5 de maio de 2025. Na ocasião, a Senhora Presidente e Relatora explanou o seu Parecer sobre o referido projeto, votando pelo seu acolhimento, sendo seguido pelos demais componentes da comissão, perfazendo o total de três votos a favor da aprovação. Não tendo mais nada a constar, a reunião foi encerrada às 11:00h.

Sala das Comissões, em 14 de maio de 2025.

*Hermínia Maria Reboças Barbosa de Oliveira*  
HERMÍNIA MARIA REBOUÇAS BARBÓSA DE OLIVEIRA  
Vereadora - Presidente

*Thiago Victor Sousa Reboças*  
THIAGO VICTOR SOUSA REBOUÇAS  
Vereador – Secretário

*Gleilson Reboças da Silva*  
GLEILSON REBOUÇAS DA SILVA (BEBÉ)  
Vereador – Membro